

MANUAL DE REGISTRO DE FIEL DEPOSITÁRIO NA JUCISRS

1ª EDIÇÃO – 07/2023

DESENVOLVIDO PELA DIVISÃO DE AGENTES E AUXILIARES DO COMÉRCIO

1. REGISTRO DE FIEL DEPOSITÁRIO	
a. O que é?.....	3
b. Procedimento	3
c. Protocolo	3
d. Documentos necessários.....	5
e. Termo de compromisso.....	5
f. Guia de arrecadação	5
2. ALTERAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO	
a. Procedimento	7
b. Documentos necessários.....	7
3. PERGUNTAS FREQUENTES	
a. Quando é exigida a nomeação?	8
b. Quem pode ser nomeado?	8
c. Pode ser nomeado um fiel para mais de um estabelecimento no mesmo processo?	8
d. É possível nomear fiel depositário no momento da constituição da empresa?	9
e. É possível destituir fiel depositário sem a nomeação de um substituto?	9
ANEXO I.....	10
ANEXO II	11
ANEXO III.....	12
ANEXO IV.....	13

1. REGISTRO DE FIEL DEPOSITÁRIO

a) O que é?

É o Agente Auxiliar do Comércio responsável pela guarda e conservações das mercadorias depositadas na atividade de armazenagem e/ou depósito de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sujeito ao disposto na [Lei nº 9.973](#), de 29-05-2000 e Decreto [3.855/2001](#).

b) Procedimento

Podem nomear fiel depositário as empresas que exercem atividades de armazenagem de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, para terceiros.

As normas que regulam o registro de fiel depositário são a Lei [9.973/2000](#)¹ e o Decreto [3.855/2001](#)².

Quando do protocolo do processo para indicação de fiel depositário, a parte interessada deve selecionar o código CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas – 5211799: *DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA MÓVEIS*.

c) Protocolo

Para fins de protocolização do processo de solicitação de nomeação de fiel depositário, a parte interessada deverá acessar o portal de serviços da JUCISRS³ e selecionar “Integrador”



¹ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19973.htm

² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3855.htm

³ <http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/>

CLIQUE EM “NOVO FCN/REMP”.

Integrador

Escolha um dos serviços abaixo:

Novo FCN/REMP

Abrir FCN/REMP

Consultar FCNRE do Usuário

Reaproveitar Viabilidade RSB

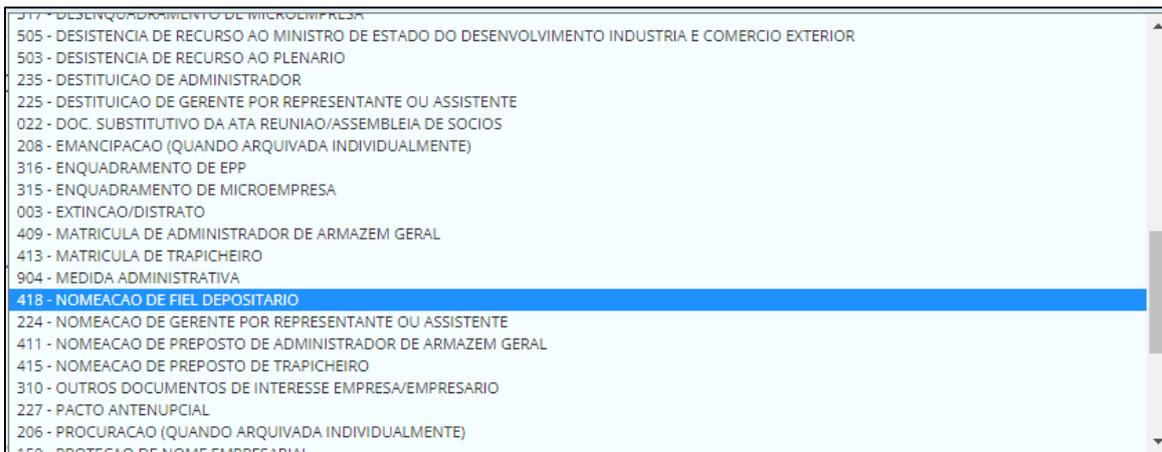
EM SEGUIDA, SELECIONE A NATUREZA JURÍDICA DA EMPRESA PARA A QUAL SERÁ NOMEADO O FIEL DEPOSITÁRIO E, ABAIXO, SELECIONE O CÓDIGO 418 – “NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO”.

Natureza Jurídica

selecione

selecione

- 2151 - CONSORCIO DE SOCIEDADES
- 2143 - COOPERATIVA
- 2330 - COOPERATIVAS DE CONSUMO
- 2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
- 2011 - EMPRESA PUBLICA
- 2135 - EMPRESARIO
- 2194 - ESTABELECIMENTONO BRASIL EMP.BINAC.ARGENT-BRASIL
- 2178 - ESTABELECIMENTONO BRASILDE SOCIEDADE ESTRANGEIRA - FILIAL
- 2160 - GRUPO DE SOCIEDADES
- 2046 - SOCIEDADE ANONIMA ABERTA
- 2054 - SOCIEDADE ANONIMA FECHADA
- 2038 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
- 2097 - SOCIEDADE EMPRESARIA EM COMANDITA POR ACOES
- 2089 - SOCIEDADE EMPRESARIA EM COMANDITA SIMPLES
- 2070 - SOCIEDADE EMPRESARIA EM NOME COLETIVO
- 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA



377 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
505 - DESISTENCIA DE RECURSO AO MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR
503 - DESISTENCIA DE RECURSO AO PLENARIO
235 - DESTITUIÇÃO DE ADMINISTRADOR
225 - DESTITUIÇÃO DE GERENTE POR REPRESENTANTE OU ASSISTENTE
022 - DOC. SUBSTITUTIVO DA ATA REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
208 - EMANCIPACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
316 - ENQUADRAMENTO DE EPP
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
003 - EXTINCAO/DISTRATO
409 - MATRICULA DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL
413 - MATRICULA DE TRAPICHEIRO
904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
418 - NOMEACAO DE FIEL DEPOSITARIO
224 - NOMEACAO DE GERENTE POR REPRESENTANTE OU ASSISTENTE
411 - NOMEACAO DE PREPOSTO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZEM GERAL
415 - NOMEACAO DE PREPOSTO DE TRAPICHEIRO
310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESAR/EMPRESARIO
227 - PACTO ANTENUPCIAL
206 - PROCURACAO (QUANDO ARQUIVADA INDIVIDUALMENTE)
150 - PROTECAO DE NOME EMPRESARIAL

d) Documentos necessários

Feito isso, basta seguir os passos do sistema e anexar a seguinte documentação:

A) Em relação à empresa:

- i. Nomeação de Fiel depositário (Anexo I);
- ii. Declaração de Aceitação e termo de responsabilidade de fiel (Anexo II);
- iii. Declaração de desimpedimento (Anexo III); e
- iv. Regimento interno (Anexo IV).

B) Em relação ao nomeado:

- i. Cédula de identidade;
- ii. Cartão CPF ou CIC;
- iii. Título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral ou Certidão do Cartório Eleitoral, caso não possua os comprovantes; e
- iv. Certidão negativa de condenação pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade, roubo ou furto, expedida pelo Distribuidor Judiciário da Comarca da jurisdição da sua residência.

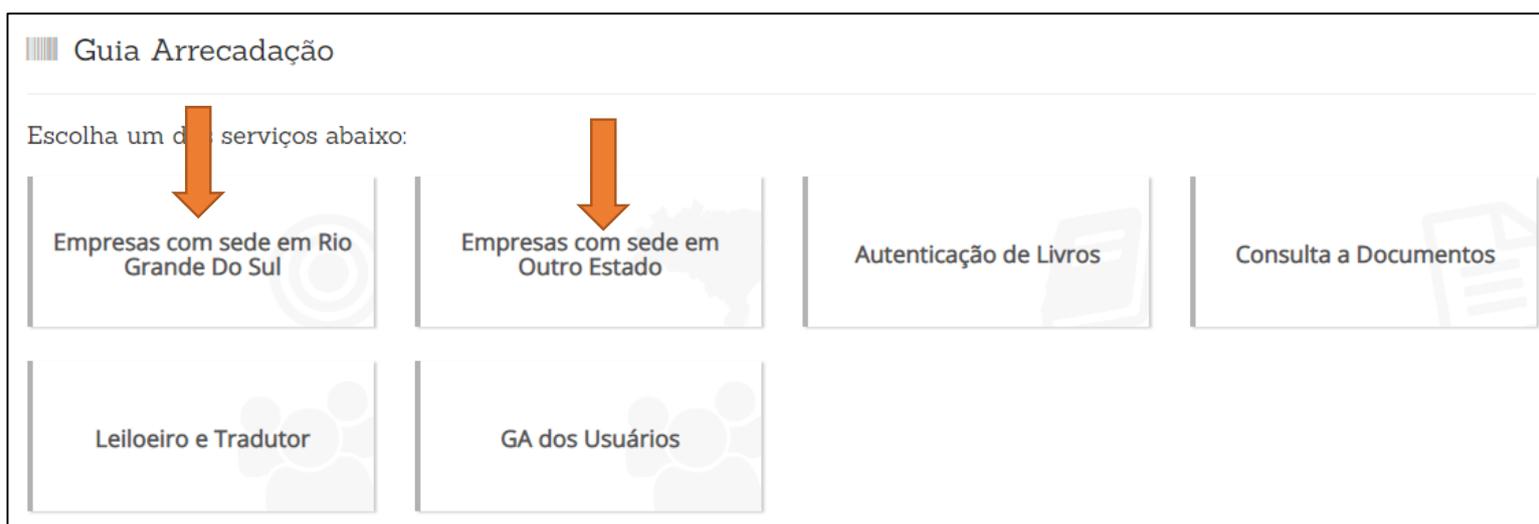
e) Termo de compromisso

Após o deferimento do processo de nomeação do fiel, este deve encaminhar e-mail para recursos@jucisrs.rs.gov.br para agendar data e hora para assinatura do Termo de Compromisso.

f) Guia de arrecadação

Além dos documentos supramencionados, é necessário o comprovante de recolhimento do preço devido pelo protocolo do processo.

A guia de arrecadação deve ser emitida no Portal de Serviços da JUCISRS⁴ pelo código 418 – NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.



Tendo em vista que a empresa pode ou ter sede no Estado, o usuário deve gerar a Guia de Arrecadação de acordo com o local da sede do estabelecimento para o qual deseja nomear Fiel depositário.

Após, basta seguir os passos do sistema, inserindo as informações solicitadas e selecionando o código para o respectivo ato que se deseja praticar: 418 para o caso de NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO ou 419 para o caso de CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

⁴ <http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/>

2. ALTERAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

a) Procedimento

O procedimento para alteração de fiel depositário é idêntico ao do demonstrado no item **1, “b”**, com a diferença de que o ato a ser selecionado após a seleção da natureza jurídica é o de número 419 – CANCELAMENTO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO.

b) Documentos necessários

O documento necessário para a destituição do fiel depositário é um requerimento assinado pelos sócios solicitando tal destituição.

IMPORTANTE: no requerimento de destituição **deve constar o número do Livro e a página em que foi assinado o termo de compromisso**. Caso o nomeado não tenha assinado o termo, deverá constar de forma expressa no documento esta informação.

Junto com o processo de destituição do fiel depositário anterior, a empresa deverá seguir o mesmo procedimento indicado no item **1, “a”, “b” e “c”**, para a nomeação do substituto.

O PROCESSO DE NOVA NOMEAÇÃO DEVERÁ TRAMITAR VINCULADO AO DE CANCELAMENTO DO FIEL ANTERIOR. SOMENTE NOS CASOS EM QUE A EMPRESA RETIRA A ATIVIDADE DE DEPÓSITO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS DO SEU OBJETO NÃO É EXIGIDA NOVA NOMEAÇÃO VINVULADA AO CANCELAMENTO.

IMPORTANTE: a empresa **poderá utilizar o mesmo regulamento interno da nomeação anterior para a nova nomeação desde que seja no formato do registro digital e NÃO ESTEJA COM OS DADOS DO FIEL DESTITUÍDO**.

Assim, é possível aproveitar **O MESMO REGULAMENTO INTERNO**, bastando, para tanto, que **SEJAM SUBSTITUÍDOS, APENAS, OS DADOS DO FIEL DESTITUÍDO** (se houver, no regulamento, tais informações).

IMPORTANTE: **PARA QUE O REGIMENTO INTERNO POSSA FICAR REGISTRADO NO PRONTUÁRIO DA EMPRESA DE FORMA QUE SEJA POSSÍVEL UTILIZÁ-LO EM NOMEAÇÕES FUTURAS SEM ANEXAR AO**

PROCESSO DE NOVAS NOMEACÕES, ELE DEVERÁ SER ARQUIVADO DE FORMA INDIVIDUAL, UTILIZANDO ATO E EVENTO 216 - REGULAMENTO INTERNO DE ARMAZÉM GERAL.

NÃO PODEM SER INFORMADOS, NO REGULAMENTO, OS DADOS DO FIEL ATUAL. Se forem informados dados do fiel atual, não poderá se utilizar do regulamento em caso de nomeação de fiel diverso daquele constante no regimento.

Em caso de arquivamento sem a utilização dos dados do fiel, em qualquer nomeação futura, basta mencionar o número de arquivamento e a data do regimento interno arquivado.

Nos casos em que não há regulamento interno arquivado individualmente, sempre será necessário anexar na nomeação.

3. PERGUNTAS FREQUENTES

a) Quando é exigida a nomeação?

A nomeação é exigida somente quando o depósito for para produtos de terceiros. Depósito de produtos próprios não exige nomeação.

Quando a empresa exerce atividade de ARMAZÉM GERAL E DEPÓSITO DE PRODUTOS PARA TERCEIROS E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS, a nomeação de fiel é facultativa, **sendo obrigatória apenas a nomeação de administrador de armazém.** No entanto, se a empresa **retirar a atividade de armazém geral e mantiver apenas a atividade de depósito de produtos para terceiros,** a nomeação de fiel passa a ser obrigatória.

b) Quem pode ser nomeado?

Qualquer pessoa física pode ser nomeada como fiel depositário, desde que atenda aos requisitos da legislação acima mencionada.

c) Pode ser nomeado um fiel para mais de um estabelecimento no mesmo processo?

Pode ser nomeado um fiel para vários estabelecimentos no mesmo processo. No entanto, se for nomeado mais de um fiel, é necessário que seja encaminhado um processo por fiel nomeado.

Deve constar de forma expressa na nomeação o estabelecimento(s) para o(s) qual(ais) o fiel está sendo nomeado. Indicar pelo menos CNPJ e endereço.

Todos os estabelecimentos que exercem atividade de depósito para terceiros devem ter um fiel nomeado.

Quando a empresa não indica de forma expressa objeto para as filiais, se considera que elas exercem o mesmo da sede. Caso a sede possua a atividade de depósito apenas para exercício de filiais, deverá constar na cláusula do objeto, em um parágrafo, quais os estabelecimentos que efetivamente exercem tal atividade.

d) É possível nomear fiel depositário no momento da constituição da empresa?

Para contrato social e/ou transformação não é possível vincular a nomeação de fiel depositário. A nomeação deverá ser protocolada após o deferimento do contrato/transformação. Para os casos de alteração, a nomeação deve tramitar de forma vinculada.

e) É possível destituir fiel depositário sem a nomeação de um substituto?

O cancelamento de nomeação de fiel depositário sem a nova nomeação só poderá acontecer nos casos **em que tramite de forma vinculada alteração retirando a atividade de depósito de mercadorias para terceiros do objeto da empresa.**

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A Empresa “x” LTDA., localizada à Rua, em/, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, e registrada na Junta Comercial do Estado de sob o NIRE nº, por seus sócios abaixo qualificados, Sr., brasileiro, estado civil, profissão, portador da CI nº, expedida pela, e do CPF nº, residente e domiciliado à, em/....., CEP, e Sr., brasileiro, casado, médico, portador da CI nº, expedida pela, e do CPF nº, residente e domiciliado à, em/....., CEP, NOMEIA como FIEL DEPOSITÁRIO o Sr. ..., brasileiro, casado, profissão, portador da CI nº, expedida pela/....., e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua ... nº, no Município de/....., CEP, da Filial (ou sede, conforme o caso) da Empresa “X” LTDA., registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada à, Bairro, no Município de-RS, devendo o mesmo assumir as responsabilidades do referido ofício, em conformidade com a **Lei 9.973/2000, c/c o Decreto 3.855/2001.**

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO**

EU, _____, (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo), portador(a) do RG n.º _____, expedida pela ____/____, e CPF n.º ____-____-____, abaixo assinado, DECLARO QUE ACEITO SER FIEL DEPOSITÁRIO da Empresa _____, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43_____, inscrita no CNPJ n.º ____-____-____/____-____, com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, Bairro _____, no Município de _____/(UF). Declaro, ainda, assumir todas as responsabilidades do referido ofício, em conformidade com a Lei n.º 9.973/2000 c/c Art. 32 do Decreto n.º 3855/2001.

Local e Data,

Assinatura do nomeado com reconhecimento de firma.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

EU, _____, brasileiro, natural de _____, nascido em ___/___/___, profissão _____, filho de _____ e de _____, portador do documento de identidade n.º _____, expedido pela ___/___, inscrito no CPF sob n.º _____.____.____-__, residente e domiciliado à Rua _____ n.º _____, Bairro _____, no Município de _____/(UF), CEP _____-____, **DECLARO, que não estou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.**

Local e Data,

ANEXO IV

MODELO DE REGIMENTO INTERNO

....., inscrita no CNPJ sob n.º....., registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE n.º 43....., localizada....., CEP....., neste ato representada por seus sócios.....(qualificar os sócios, com endereço, CEP), apresentar o REGULAMENTO INTERNO DO ARMAZÉM DA AGROPECUÁRIA....., acima identificada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA FINALIDADE

1º- O armazém, de propriedade da, localizado....., tem, por finalidade, a prestação de serviço de depósito e armazenagem de produtos agropecuários próprios e de terceiros, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, guardando-os e conservando-os, sem a transferência de sua propriedade.

II – DO FIEL DEPOSITÁRIO

2º- Para exercer a atividade a que este Regulamento se destina, a, nomeia como seu fiel depositário o Sr.....(qualificar o fiel, com dados pessoais, endereço, CEO, etc).

III – DO CONTRATO DE DEPÓSITO

Ver artigo 3º do Decreto n.º 3.855/2001.

IV – DOS PRODUTOS A SEREM RECEBIDOS EM DEPÓSITO

.....

V – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

.....

VI – DA ÁREA CONSTRUÍDA E DA CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM

.....

VII – DA VERIFICAÇÃO DOS ESTOQUES E CONDIÇÕES DO ARMAZÉM

Ver artigo 18/19 e seguintes.

VIII – DO PRAZO DE DEPÓSITO

....

IX – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DEPOSITÁRIO

Ver artigo 6º do Decreto n.º3.855/2001.

X – DOS COMPROVANTES DE DEPÓSITO

Artigo 13

XI – DO COMÉRCIO DE PRODUTOS SIMILARES AOS RECEBIDOS EM DEPÓSITO

Artigo 12

XII – DO DIREITO DE RETENÇÃO DE PRODUTOS

Artigo 20

XIII – DAS PENALIDADES

Artigo 21

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

....